

DECRETO Nº 2.734 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede Adiantamento Especial a Servidor Adiante Mencionado e Adota Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2021 será realizada a tradicional "Feira Literária de Arapiraca - FLIARA", evento de celebração da literatura e da arte local;

Considerando que em 2021 a FLIARA terá a temática "A gente lê a gente" que comunga várias linguagens dos segmentos da arte, sendo o ponto de partida para a comunicação das culturas junto à literatura;

Considerando que a referida Feira atrai representantes de editoras, escritores, leitores, filósofos, educadores e alunos, músicos, cantores, atores, artistas performáticos e artistas plásticos, dançarinos, jornalistas e estudiosos da literatura e sociedade civil, transformando a Feira em um momento de troca de experiências/conhecimentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à concessão de adiantamento especial ao servidor Januário Leite da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 077.323.304-04 matrícula nº 129812, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao pagamento das despesas com a Feira Literária de Arapiraca – FLIARA, cujo projeto faz parte do presente Decreto.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização das despesas deverá ocorrer até o dia 28 de novembro de 2021.

Art. 4º O responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Gestão Pública, que a submeterá à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 15 de dezembro, após a realização do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 2.571/2019, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 15 de novembro de 2021


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de novembro de 2021.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.